



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1910
PROJETO DE LEI Nº 94/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional-especial no valor de NCz\$ 10.000,00 (deis mil cruzados - novos), destinado a aquisição de equipamentos usados para serviços de pavimentação.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 1989.

Luiz de Castro Santos
Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 94/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional-especial no valor de NCz\$ 10.000,00 (deis mil cruzados - novos), destinado a aquisição de equipamentos usados para serviços de pavimentação.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de outubro de 1.989.

[Handwritten signature]
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Registro e
Recursos, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 1989
[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 1989
[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Rendas, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 1989
[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 1989
[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional especial na importância de NCz\$ 10.000,00, destinado a aquisição de equipamentos usados para serviços de pavimentação.

Esta mesma Egrégia Câmara aprovou para tal empreendimento, crédito no valor de NCz\$ 50.000,00, conforme lei municipal nº 1.995/89, cópia anexa.

Acontece que procedida a licitação através da Concorrência Pública nº 005/89, a municipalidade, por conveniência financeira, optou pela aquisição de uma acabadora semi-nova, para instalação de Usina de asfalto-frio, certo que a única proposta apresentada para tal equipamento, é no valor de NCz\$ 60.000,00.

Assim, o crédito primeiro não suporta tal encargo, razão pela qual estamos fazendo a presente proposta, a fim de que possa ser efetivado o negócio, sem sombra de dúvidas vantajoso para o Município.

Entretanto, a Prefeitura, para efetivação da aquisição, terá que proceder o pagamento do equipamento, impreterivelmente até o dia 16 do fluente mes, razão pela qual encarecemos para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios o que desde já fica requerido.

Sem a colaboração dos nobres edis, a Administração ficará tolhida no seu intento, ficando obrigada a anular referida licitação, no que tange à aquisição do equipamento em questão.

Contando desde já com o beneplácito dos

03
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

dos nobres vereadores, aproveitamos da oportunidade para -
reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

Euberto Nemésio Pereira de Godoy
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, OUT, 06, 89.

EM TEMPO:

O prazo estipulado na presente justificativa, pa-
ra pagamento do equipamento se deve à exigência-
da Firma fornecedora, que condiciona a efetiva--
ção da transação até à data mencionada, sem o +
que se considerará desobrigada de honrar a pro--
posta, conforme consta do processo licitatório.

Euberto Nemésio Pereira de Godoy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.985/89

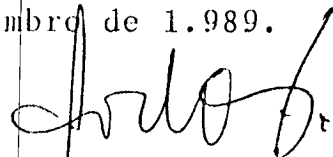
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados-novos), destinado a aquisição de equipamentos usados para serviços de pavimentação.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

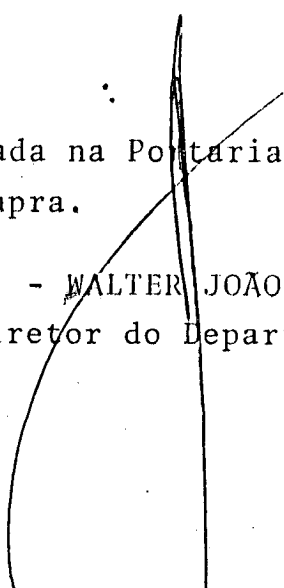
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

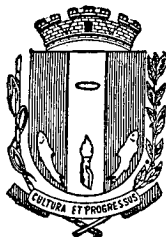
Pirassununga, 05 de setembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

06
01

PARECER Nº

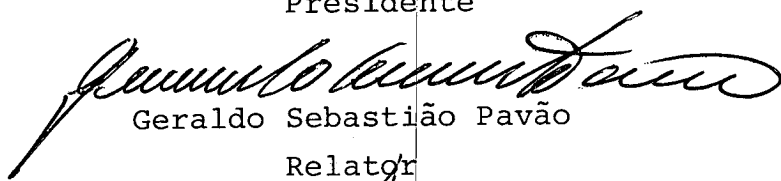
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 94/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de NCz\$ 10.000,00, (dez mil cruzados novos), destinado a aquisição de equipamentos usados para serviços de pavimentação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/OUT/89.-

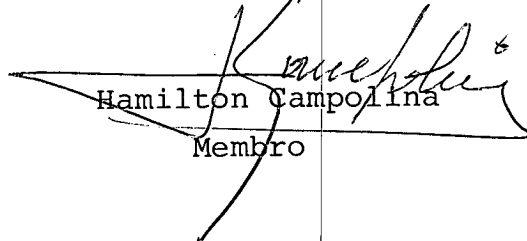
Rubens Santos Costa

Presidente



Geraldo Sebastião Pavão

Relator



Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

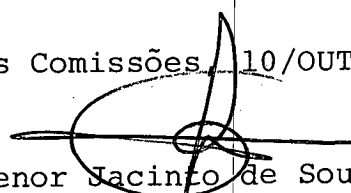
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

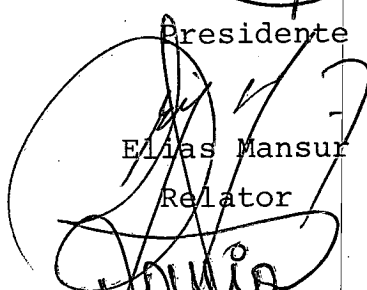
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 94/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de NCz\$ 10.000,00, (dez mil cruzados novos), destinado a aquisição de equipamentos usados para serviços de pavimentação, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/OUT/89.-


Antenor Jacinto de Souza

Presidente


Elias Mansur

Relator


Roberto Correia

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.008/89 -

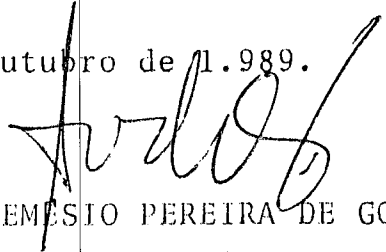
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional-especial no valor de NCz\$ 10.000,00 (deis mil cruzados - novos), destinado a aquisição de equipamentos usados para serviços de pavimentação.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.989.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração